

# ESCLARECIMENTO -PREGAO 20-2022 - SEAPE -DF

Ana Paula Lopes <ana.lopes@protecta.net.br>

seg 19/12/2022 14:47

Para: Comissão de Licitação <licitacao@seape.df.gov.br>;

Cc: Grazielle Teca Xavier Camara <grazielle.teca@protecta.net.br>; Elen Patricia Gomes de Amorim Silva <elen.silva@protecta.net.br>;

 1 anexos (258 KB)

ESCLARECIMENTO SEAP DF.pdf;

Boa tarde

Sr. Pregoeiro

Segue anexo pedido de esclarecimento para análise e providencias.

**Atenciosamente**



Ana Paula Lopes

Analista de licitação / Comercial

Defesa & Segurança

Tel: +55 11 4634-4810 Ramal: 4870

[www.protecta.net.br](http://www.protecta.net.br)



**PROTECTA**  
PROTEÇÃO A TODA PROVA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.**

**Ref.:** ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – SEAPE-DF

PROCESSO Nº 04026-00000710/2022-06

A empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.** localizada na Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Bl. 07, Parque Recanto Monica - Itaquaquecetuba / SP CEP: 08593-000, inscrita no CNPJ 14.533.049/0002-03 com Inscrição Estadual 379.096.002.119 e Inscrição municipal 36078, telefone: 11-4634-4810 ramal 4855, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro na Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

### **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**

Referente ao presente instrumento, pelas razões que adiante especifica:

#### **I – DA COSTURA**

O termo de referência no subitem 4.3.1.1, menciona que o fechamento dos invólucros deverá ser feito por arremate de fechamento e seu acabamento deverá ser por costura e bordas por padrão industrial.

O edital requer que o fechamento do invólucro seja por meio de arremate e fechamento em costura, importante ressaltar que o fechamento da forma solicitada, causa furo no tecido, pode haver falhas em algum ponto de costura, rompimento da linha, entre outros, ocasionando infiltração de água e suor no material, prejudicando a performance balística.

O fechamento em termofusão, que seria selagem por completa do material, sem aplicação de costura, proporciona a impermeabilidade da solução balística, contra infiltração de líquidos, por este motivo, solicitamos que o



**PROTECTA**  
PROTEÇÃO A TODA PROVA

fechamento do invólucro possa ser por termofusão, garantindo a proteção do painel balístico.

## **II – DA DENSIDADE DE ÁREA**

O termo de referência no subitem 4.3.1.4 menciona que os coletes terão densidade de área máxima, considerando o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m<sup>2</sup>, sendo admitido 10% de tolerância para mais.

O edital apresenta duas tabelas dos painéis balísticos para o masculino e para o feminino, porém, calculando o peso máximo dividido pela área total, encontramos densidades superiores ao determinado em edital que é de 4,8 kg/m<sup>2</sup>.

Como é possível verificar o valor encontrado é diferente do especificado em edital, podemos entender que o peso máximo dos coletes, bem como sua densidade será conforme tabela abaixo?

Gênero	Tamanho	Área (m <sup>2</sup> )	Densidade (kg/m <sup>2</sup> )	Densidade +10%	Peso Máximo
MASCULINO	P	0,3029	4,800	5,28	1,60
MASCULINO	M	0,3499	4,800	5,28	1,85
MASCULINO	G	0,3993	4,800	5,28	2,11
MASCULINO	GG	0,4517	4,800	5,28	2,38
PREF. FEMININO	P	0,2331	4,800	5,28	1,23
PREF. FEMININO	M	0,2676	4,800	5,28	1,41
PREF. FEMININO	G	0,3039	4,800	5,28	1,60

## **III – DA PLACA RÍGIDA**

O termo de referência no item 04 subitem 4.3.3.1 menciona que “as placas balísticas serão fabricadas com material em cerâmica, lâminas de polietileno prensadas, lâminas de poliamida prensadas ou mesmo pela combinação de materiais...”

Podemos identificar no Brasil e em grande parte do planeta empresas fabricantes de matérias primas de placas que fabricam e comercializam esse objeto com materiais superiores garantindo durabilidade e robustez e acima de tudo, proteção ao usuário.

Dessa forma, há de se afastar o entendimento de que apenas placas com as matérias primas descritas possuem altas performance. Tal entendimento está ultrapassado, dado as tecnologias de ponta que o mercado nacional e internacional oferece, por este motivo, solicitamos a utilização de matérias com alta performance desde que homologados pelo CAEx.



**PROTECTA**  
PROTEÇÃO A TODA PROVA

## DO PEDIDO

Postula-se que a presente solicitação de esclarecimentos seja julgada procedente.

Aproveitamos a oportunidade para desejar-lhes nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos,

Aguarda Deferimento

Itaquaquecetuba, 19 de dezembro de 2022.

Atenciosamente

Victor Gallo  
Gerente Comercial  
Tel.: + 55 11 4634-4810 | Ramal.: 4812  
Cel.: + 55 11 9.8966-1881 | + 55 11 9.4795-7402  
victor.gallo@protecta.net.br

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO  
DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações

Unidade de Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 8/2022 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2022

**RELATÓRIO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Objeto:** Registro de preços para a Aquisição de Coletes Balísticos a fim de atender a demanda operacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF).

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento apresentado ao Pregão Eletrônico nº 20/2022 SEAPE-DF.

**Interessado:** PROTECTA - Proteção a Toda Prova.

A empresa PROTECTA - Proteção a Toda Prova, por meio eletrônico, apresentou tempestivamente pedido de esclarecimentos o qual solicita informações referentes às especificações e características do material utilizado para confecção dos coletes, que resumidamente questiona:

"[...]

I- DA COSTURA

[...]

O fechamento em termofusão, que seria selagem por completa do material, sem aplicação de costura, proporciona a impermeabilidade da solução balística, contra infiltração de líquidos, por este motivo, solicitamos que o fechamento do invólucro possa ser por termofusão, garantindo a proteção do painel balístico."

II- DA DENSIDADE DE ÁREA

O termo de referência no subitem 4.3.1.4 menciona que os coletes terão densidade de área máxima, considerando o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m<sup>2</sup>, sendo admitido 10% de tolerância para mais.

O edital apresenta duas tabelas dos painéis balísticos para o masculino e para o feminino, porém, calculando o peso máximo dividido pela área total, encontramos densidades superiores ao determinado em edital que é de 4,8 kg/m<sup>2</sup>.

Como é possível verificar o valor encontrado é diferente do especificado em edital, podemos entender que o peso máximo dos coletes, bem como sua densidade será conforme tabela abaixo?

[...]

III - DA PLACA RÍGIDA

O termo de referência no item 04 subitem 4.3.3.1 menciona que "as placas balísticas serão fabricadas com material em cerâmica, lâminas de polietileno prensadas, lâminas de poliamida prensadas ou mesmo pela combinação de materiais..."

[...]

Dessa forma, há de se afastar o entendimento de que apenas placas com as matérias primas descritas possuem altas performance. Tal entendimento está ultrapassado, dado as tecnologias de ponta que o mercado nacional e

internacional oferece, por este motivo, solicitamos a utilização de matérias com alta performance desde que homologados pelo CAEx.

Postula-se que a presente solicitação de esclarecimentos seja julgada procedente.

[...]"

Importante destacar que a íntegra do documento enviado pela empresa PROTECTA - Proteção a Toda Prova encontra-se disponível para consulta Portal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAPE - <https://seape.df.gov.br/licitacao/>, Pregão Eletrônico , Licitação PE 20/2022 –SEAPE-DF.

Os pedidos de esclarecimentos foram enviados para manifestação do setor técnico, que respondeu o seguinte:

[...]

Em razão da necessidade de aquisição de novos coletes com proteção balística para a Polícia Penal do Distrito Federal foi elaborado o Relatório nº 4 (80930281) o qual apresenta avaliação Técnica realizada a fim de atender a demanda. Além dos critérios técnicos buscou-se observar outros instrumentos licitatório com objeto semelhante e demais normas relacionadas ao projeto, dentre eles a Portaria 281, de 21 de maio de 2021 - NT-SENASP - Colete de Proteção Balística, o qual apresenta avaliação de amplitude nacional buscando aprimoramento na qualidade dos produtos relacionados à Segurança Pública.

Conforme o Relatório nº 4 (80930281), chegou-se a conclusão que o Colete a ser adquirido deverá apresentar Proteção Balística Nível III-A e "*5.1.2.3 O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que ofereça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes*". Foram também dispostas exigências relacionadas a normativos internacionais (NIJ) e relacionadas às normas exigidas pelo Ministério da Defesa, a qual podemos citar o RETEX e o RAT.

As pesquisas sobre coletes balísticos desenvolvidas pela Polícia Penal do Distrito Federal buscaram observar diversos editais e principalmente a Portaria 281, de 21 de maio de 2021 - NT-SENASP - Colete de Proteção Balística. Desse modo, a solução considerou as diversas tecnologias disponíveis no mercado e os catálogos de diversas empresas para coletes ostensivos como referência a fim de cumprir as exigências da Lei Licitatória e o objetivo da contratação pública em comento.

O pedido de esclarecimentos em tela solicita elucidação do subitem 4.3.1.1 do Termo de Referência nº 30 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNIPLAN (97512057), o qual apresenta a seguinte informação, *in verbis*:

***"Invólucro: O invólucro deve possuir mesmo formato do seu respectivo painel balístico e ser constituído por material impermeável, de alta tenacidade, devendo o seu arremate de fechamento ser feito de forma que, garantidamente, impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos. O tecido deve ser resistente e o acabamento das costuras e bordas deve ter padrão industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico"***

O texto apresentado no Termo de Referência alhures repete exatamente o disposto no Item 5.2 da Norma Técnica exarada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, ou seja, não apresenta nenhuma inovação sobre a temática. O trecho que merece destaque não é o questionado no pedido de esclarecimentos, mas o início do texto sobre o invólucro, o qual informa que o arremate de fechamento deve ser feito de forma que impeça a entrada de líquidos que possam comprometer a eficiência dos painéis balísticos. Observa-se que em nenhum momento o dispositivo limita ou impede a utilização de

técnicas ou sistemas de fechamento para o invólucro, ao contrário, deixa em aberto às tecnologias existentes e em desenvolvimento.

Assim, informa-se que serão admitidas todas as propostas que, dentre outros quesitos, apresentem equipamentos que atendam a impermeabilidade, alta tenacidade e arremate de fechamento que, garantidamente, impeça a entrada de líquidos (...).

No mesmo sentido, quanto a densidade de área máxima dos coletes flexíveis, o entendimento a ser seguido é constante no Item 5.4 da Norma Técnica exarada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, qual seja "*Os coletes flexíveis devem apresentar densidade de área máxima, considerando o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m<sup>3</sup>, sendo admitido 10% de tolerância para mais*". A tabela constante no subitem 4.3.1.4 do Termo de Referência nº 30 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNIPLAN (97512057) foi entabulada para servir de referência aos concorrentes, de modo que o cálculo da densidade está aberto a variações nos termos da equação, especialmente no peso. A intenção é que com essas medidas a competitividade fosse aprimorada, vez que as empresas interessadas poderão agregar maior técnica e tecnologia para atingir os parâmetros propostos, o que favorece ao alcance do melhor interesse público.

Vale ressaltar que a tolerância de 10% admitida no item 5.4.1, poderá ser flexibilizada por 2 (dois) anos a contar da data da publicação da Norma Técnica, informação que deve constar no Certificado de Conformidade do produto, conforme item 5.4.2. De igual forma, a norma técnica prevê que a densidade do colete flexível deverá ser uniforme em toda a sua extensão mantendo o nível de proteção homogêneo, item 5.4.3.

No tocante às placas rígidas, de fato maior relevância deve ser dada às certificações dos materiais a serem adquiridos. O item 4.3.3.1 do Termo de Referência nº 30 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNIPLAN (97512057) previu materiais que foram entendidos como os que poderiam atender à demanda da Polícia Penal do Distrito Federal devido a eficiência comprovada, ou seja, havia o entendimento que aqueles materiais seriam os que melhor atenderiam à demanda específica. Porém, há que se considerar a constante evolução do mercado e das tecnologias relacionadas. Portanto, do ponto de vista técnico, considera-se possível o incremento do escopo de forma a permitir que outros materiais sejam considerados na confecção das placas rígidas, desde que apresentem qualidade e desempenho superiores aos outrora mencionados no Termo de Referência. Dessa forma, a expectativa é que sejam apresentadas por todas as empresas soluções diversificadas tanto em qualidade quanto em eficiência baseadas nos diversos outros aspectos demarcados para a solução a ser contratada.

[...]

Diante do exposto, entende-se que os esclarecimentos solicitados foram prestados de maneira satisfatória.

Atenciosamente,

**JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES**

Pregoeira do certame



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 21/12/2022, às 13:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 102312354 código CRC= D7B005C5.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=102312354&codigo_crc=D7B005C5)

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

---

04026-00000710/2022-06

Doc. SEI/GDF 102312354